


**AVISO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 2012.01/2023**

A Prefeitura Municipal de BATURITÉ/CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da Contratação da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de cursos de informática básica incluindo montagem de redes cabeadas e WI-FI destinados aos alunos do ensino fundamental II, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Baturité - CE. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 26 de dezembro de 2023. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Baturité/CE localizado na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF para o seguinte endereço eletrônico: [comprasbaturite@gmail.com](mailto:comprasbaturite@gmail.com). Tudo conforme Projeto Básico, no site: <https://www.baturite.ce.gov.br/>.

BATURITÉ - CE, 20 de dezembro de 2023.



---

**Cicero Antônio Sousa Bezerra**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

## PROJETO BÁSICO- TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de empresa especializada em serviços de cursos de informática básica incluindo montagem de redes cabeadas e WI-FI destinados aos alunos do ensino fundamental II, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Baturité - CE.

**1.2- DA JUSTIFICATIVA:** A referida contratação se faz necessária haja vista que a Secretaria de Educação de Baturité, vem oferecer aos alunos da rede municipal de ensino, cursos de informática básica.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**Estudar informática é legal!**

**Programa de laboratórios de informática multiplataformas compostas de módulos com:**

Curso de Informática base com duração de 60 dias com a seguinte carga didática:

Configuração de rede via Wi-Fi (roteador)

Configuração de rede com cabo RJ-45 (Switch)

Montar cabos de rede utilizando cabo RJ45

Utilizar testador de cabo de rede

Configuração de computador via Wi-Fi

Configuração de computador via cabo RJ-45

Configuração de impressora via Wi-Fi

Configuração de impressora via cabo RJ-45

### **Equipamentos:**

30 computadores intel I5, placa de rede, Wi-Fi, 8GB de memória, com monitor de 19 polegadas e estabilizador de tensão.

30 Switches com 5 portas

30 kits com: 10 metros de cabo de rede, 10 conectores RJ35

30 testadores de cabos de rede

02 Roteadores 2 antenas dual band

30 impressoras multifuncionais jato de tinta

Carga horária:

96 horas de aulas

curso para 3 turmas: (manhã – tarde – noite).



Local: local indicado pela contratante.

### 2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

a) SECRETARIA DE EDUCACAO

### 2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	<p>Curso de Informática base com duração de 60 dias com a seguinte carga didática:</p> <p>Configuração de rede via Wi-Fi (roteador)</p> <p>Configuração de rede com cabo RJ-45 (Switch)</p> <p>Montar cabos de rede utilizando cabo RJ45</p> <p>Utilizar testador de cabo de rede</p> <p>Configuração de computador via Wi-Fi</p> <p>Configuração de computador via cabo RJ-45</p> <p>Configuração de impressora via Wi-Fi</p> <p>Configuração de impressora via cabo RJ-45</p> <p>Equipamentos:</p> <p>30 computadores intel i5, placa de rede, Wi-Fi, 8GB de memória, com monitor de 19 polegadas e estabilizador de tensão.</p> <p>30 Switches com 5 portas</p> <p>30 kits com: 10 metros de cabo de rede, 10 conectores RJ35</p> <p>30 testadores de cabos de rede</p> <p>02 Roteadores 2 antenas dual band</p> <p>30 impressoras multifuncionais jato de tinta</p>	SERV	01

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 DE JANEIRO DE 2024, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
SECRETARIA DE EDUCACAO	0702.12.361.1201.2.018	3.3 90.39.00	1500100100

## 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura de Baturité;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia

que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo.

## **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

9.4.2- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional/ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS**



9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de serviços de empresa especializada para organização e realização de Seleção Pública, para composição de banco de recursos humanos da secretaria de educação, destinado ao preenchimento de 28 cargos comissionados de diretor escolar, bem como de 20 cargos comissionados de coordenador pedagógico escolar. O processo se dará nas seguintes etapas: Primeira Etapa: Avaliação escrita de caráter eliminatório; Segunda Etapa: Exame de Título de caráter classificatório; Terceira Etapa: Análise comportamento, seguida de entrevista de caráter classificatório, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Baturité/CE.	SERV	01

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de compras de preços da Prefeitura Municipal de Baturité/CE localizado na Travessa Cicero Segundo da Costa, s/rº, bairro Centro, em Baturité-Ce (Sec de Finanças), ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: [comprasbaturite@gmail.com](mailto:comprasbaturite@gmail.com).

BATURITÉ - CE, 20 de dezembro de 2023.

  
Cicero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.